



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
GABINETE DO PREFEITO

Lei de nº 350/2025 de 14 de março de 2025.

Abre Crédito Especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS, **no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais), destinados a ocorrer com as despesas de Reforma e Ampliação de Praças e Canteiros, em ruas pavimentadas neste município, com recursos oriundos de Emenda Especial da União.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

2.07- Secretaria Municipal de Infra Estrutura

15.451.1017.1069- Reforma e Ampliação de Praças e Canteiros

4490.5100 – Obras e Instalações –

Fonte 00706- Transferência Especial da União..... R\$ 252.000,00

TOTAL.....R\$ 252.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior , o Poder Executivo poderá contar com Superávit Financeiro, anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma outra dotação orçamentaria, bem com utilizar recursos de outras fontes, conforme consta na Lei 4.320 de 17/03/1964

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentaria Anual para 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Areia de Baraúnas para o exercício de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Areia de Baraúnas-PB, 14 de março de 2025.

Antonio Gerônimo Duarte Macedo
ANTONIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

PREFEITO CONSTITUCIONAL